Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2020/PROGESP/UFAM

Manaus, 26 de março de 2020.

Ao Departamento de Assistência Estudantil e os diretores das Unidades Acadêmicas fora da sede da Universidade Federal do Amazonas.

Assunto: Suspensão das atividades dos Restaurantes Universitários - Apoio financeiro aos Auxílios RUNI e Moradia.

Prezados Gestores,

1. Ao cumprimentá-los, e considerando a determinação exarada na Portaria GR nº 626, de 13/03/2020, *que suspendeu as atividades acadêmicas e administrativas presenciais no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, no período de 16 a 30 de março de 2020*, bem como o Ofício Circular nº 16/2020/DAEST/UFAM, de 16/03/2020, e os direcionamentos de prevenção exarados pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus da UFAM, por meio da Nota Técnica nº 001/2020, informo que fica mantido o não funcionamento dos 09 (nove) Restaurantes Universitários dos 06 (seis) campi da UFAM.

2. Como medida de urgência, de acordo com os estudos orçamentários e de embasamento legal realizados pelo Departamento de Assistência Estudantil (DAEST) e Assessoria Técnica de Gestão de Pessoas (ATGP), verificou-se a viabilidade de suplementação aos Auxílios RUNI e Moradia aos estudantes já contemplados por ambos. Desta maneira, e por determinação já exarada ao DAEST, os citados auxílios passarão a ser pagos como segue:

2.1. Os 247 (*duzentos e quarenta e sete*) discentes beneficiários do Auxílio RUNI (*dos Campi de Benjamin Constant, Itacoatiara e Parintins*) terão um acréscimo de R$ 440,00 (*quatrocentos e quarenta reais*) aos R$ 200,00 (*duzentos reais*) já pagos mensalmente, totalizando R$ 640,00 (*seiscentos e quarenta*

reais);

2.2. Os 238 (*duzentos e trinta e oito*) discentes beneficiários do Auxílio Moradia (*dos Campi de Coari, Humaitá e Manaus*) terão um acréscimo de R$ 300,00 (*trezentos reais*) aos R$ 300,00 (*trezentos reais*) já pagos mensalmente, vindo a totalizar R$ 600,00 (*seiscentos reais*).

3. Esta suplementação terá validade a contar de 16 a 30 de março de 2020 ou enquanto durar a paralisação de atividades acadêmicas presenciais, caso assim determine a Reitoria da Universidade Federal do Amazonas.

4. É importante frisar que está vedado o fornecimento e o transporte de alimentação, por meio de marmitas, para servir os acadêmicos da Universidade, visto que não há como controlarmos o nível de higienização dos materiais e do manuseio que envolveriam as "quentinhas" a serem transportadas e utilizadas dentro das residências universitárias pelos estudantes, podendo ser mecanismo de propagação da doença Covid-19, entre outras. Ademais, não haveria como identificarmos sobre a real qualidade e obediência ao tempo de validade de uma alimentação transportada e acondicionada a ser entregue aos estudantes, visto que mesmo quando estamos acompanhando em tempo real o processamento da alimentação a ser servida nos RU's, ainda assim somos surpreendidos por problemáticas envolvendo validade dos alimentos, problemas no preparo até intoxicação alimentar.

5. Ressalto que esta determinação de suplementação poderá sofrer mudanças durante sua vigência, caso o Ministério da Educação delibere alguma nova diretiva a respeito do Orçamento PNAES. E, por fim, lembrar que é responsabilidade de todos nós a preservação de nossa própria saúde e daqueles que nos rodeiam, em diversos círculos sociais em que transitamos, diante do quadro de pandemia que vivenciamos.

Atenciosamente,

Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo**, **Pró-Reitora**, em 26/03/2020, às 20:41, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0160883** e o código CRC **CDC55636**.

Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2240
CEP 69080-900, Manaus/AM, secretariaprogesp@ufam.edu.br
progespgabinete@ufam.com.br

Referência: Processo nº 23105.011578/2020-71 SEI nº 0160883